



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

SOLICITAÇÃO DE DESPESA – OFÍCIO REQUISITÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 22/2022

Solicito à CPL que seja providenciado a contratação de empresa para aquisição de uniformes personalizados, conforme especificações constantes desse Ofício/Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA: A aquisição de uniformes justifica-se para facilidade de identificação dos servidores da Câmara. Outrossim, o uso de um uniforme dentro do trabalho transmite organização, higiene, padronização e segurança. Esses elementos são essenciais para todos os cargos e atividades. Os uniformes fazem com que cada equipe se diferencie das outras pessoas que adentrem no ambiente de trabalho.

Por sua vez, com a justificativa desta contratação através de Dispensa de Licitação, fundamenta no art. 24, II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, informando quantitativos, direitos, obrigações, documentação e declarações abaixo elencados:

1 DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

ITÊNS	ESPEFICIAÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD.
1.	Camisa Tipo Polo do uniforme, na cor AZUL MARINHO, em malha PIQUÊ, golas e mangas na cor branca com listras azul e vermelha; Gola com fechamento através de 02 botões/caseados; Manga curta; Costas folha única; Bordado na parte da frente (CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU) e nas costas (PODER LEGILATIVO MUNICIPAL), conforme modelo anexo. FEMININA, nos tamanhos: GG/01 UNID - M/03 UNID e P/2 UNID.	UNID	6
2.	Camisa Tipo Polo do uniforme, na cor AZUL MARINHO, em malha PIQUÊ, golas e mangas na cor branca com listras azul e vermelha; Gola com fechamento através de 02 botões/caseados; Manga curta; Costas folha única; Bordado na parte da frente (CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU) e nas costas (PODER LEGILATIVO MUNICIPAL), conforme modelo anexo. MASCULINA, nos tamanhos: GG/02 UNID - M/01 UNID e P/2 UNID.	UNID	03
3.	Camisa Tipo Polo do uniforme, na cor BRANCA, em malha PIQUÊ, golas e mangas na cor branca com listras azul e vermelha; Gola com fechamento através de 02 botões/caseados;		06



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

	Manga curta; Costas folha única; Bordado na parte da frente (CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU) e nas costas (PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL), conforme modelo anexo. FEMININA, nos tamanhos: GG/01 UNID - M/03 UNID e P/2 UNID.		
4.	Camisa Tipo Polo do uniforme, na cor BRANCA, em malha PIQUÊ, golas e mangas na cor branca com listras azul e vermelha; Gola com fechamento através de 02 botões/caseados; Manga curta; Costas folha única; Bordado na parte da frente (CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU) e nas costas (PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL), conforme modelo anexo. MASCULINA, nos tamanhos: GG/02 UNID - M/01 UNID e P/2 UNID.		03

O fornecimento será procedido de forma PARCELADA no decorrer do prazo de vigência contratual, limitados aos quantitativos máximos especificados neste anexo I, mediante apresentação de autorizações emitidas pela CONTRATANTE, com valor global estimado de R\$ 1.842,00 (mil oitocentos e quarenta e dois reais), tomando como base o abalçamento das cotações de preços em anexo.

Na hipótese de rejeição por entrega do produto em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá substituído mesmo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, no caso de:

- empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o, participante sucursal, filial ou agência;
- sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da Licitante;
- d) Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- f) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas com efeito de negativa em que constem garantidos os débitos tributários ou com exigibilidade suspensa.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá a Contratante:

- a) receber os materiais de acordo com as especificações;
- b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- c) efetuar o pagamento no prazo previsto.
- d) a CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

Caberá a Contratada:

- a) fornecer os materiais de acordo com o ofício requisitório e dentro das normas técnicas;
- b) responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguro e demais despesas e quaisquer outros ônus que possa recair sobre a execução do objeto da presente licitação.
- c) ressarcir a contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O objeto licitado deverá ser entregue em até 30 dias, com vigência contratual de 2 meses.

6. DO PAGAMENTO

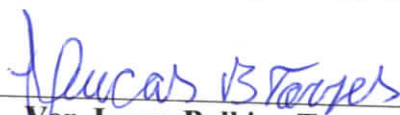
- a) O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Tacaratu, 13 de junho de 2022.



Ver. Lucas Balbino Torres
Presidente da Câmara



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 - CENTRO - TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
CÂMARA DE VEREADORES DE ATACARATI/PE

EMPRESA: DC Pinheiro de Lima
ENDEREÇO: Rua São Francisco 266
CIDADE: Paulo Afonso BA
TELEFONE: 3284 3788

Solicito cotação de preços para aquisição de uniformes personalizados, conforme especificações constantes abaixo:

ITENS	ESPEFICIAÇÃO	UND	QTD.	V UNIT RS	V TOTAL RS
1.	Camisa Tipo Polo do uniforme, na cor AZUL MARINHO, em malha PIQUÊ, golas e mangas na cor branca com listras azul e vermelha; Gola com fechamento através de 02 botões/caseados; Manga curta; Costas folha única; Bordado na parte da frente (CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU) e nas costas (PODER LEGILATIVO MUNICIPAL), conforme modelo anexo. FEMININA, nos tamanhos: GG/01 UNID - M/03 UNID e P/2 UNID.	UNID	6	100,00	600,00
2.	Camisa Tipo Polo do uniforme, na cor AZUL MARINHO, em malha PIQUÊ, golas e mangas na cor branca com listras azul e vermelha; Gola com fechamento através de 02 botões/caseados; Manga curta; Costas folha única; Bordado na parte da frente (CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU) e nas costas (PODER LEGILATIVO MUNICIPAL), conforme modelo anexo. MASCULINA, nos tamanhos: GG/02 UNID - M/01 UNID e P/2 UNID.	UNID	03	100,00	300,00



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

3.	Camisa Tipo Polo do uniforme, na cor BRANCA , em malha PIQUÊ , golas e mangas na cor branca com listras azul e vermelha; Gola com fechamento através de 02 botões/caseados; Manga curta; Costas folha única; Bordado na parte da frente (CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU) e nas costas (PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL), conforme modelo anexo. FEMININA , nos tamanhos: GG/01 UNID - M/03 UNID e P/2 UNID.	UNID	06	100,00	600,00
4.	Camisa Tipo Polo do uniforme, na cor BRANCA , em malha PIQUÊ , golas e mangas na cor branca com listras azul e vermelha; Gola com fechamento através de 02 botões/caseados; Manga curta; Costas folha única; Bordado na parte da frente (CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU) e nas costas (PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL), conforme modelo anexo. MASCULINA , nos tamanhos: GG/02 UNID - M/01 UNID e P/2 UNID.	UNI	03	100,00	300,00

1.800,00

05.419.984/0001-63
D. C. PINHEIRO DE LIMA
Rua São Francisco, 275
Centro - CEP 48.601-070
Paulo Afonso-BA

ASSINATURA EMPRESA



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 - CENTRO - TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
CÂMARA DE VEREADORES DE ATACARATI/PE

EMPRESA: José Souza Júnior - ME

ENDEREÇO: Rua D, nº 28 Eldorado

CIDADE: Delmiro Gouveia - AL

TELEFONE: _____

Solicito cotação de preços para aquisição de uniformes personalizados, conforme especificações constantes abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V UNIT RS	V TOTAL RS
1.	Camisa Tipo Polo do uniforme, na cor AZUL MARINHO, em malha PIQUÊ, golas e mangas na cor branca com listras azul e vermelha; Gola com fechamento através de 02 botões/caseados; Manga curta; Costas folha única; Bordado na parte da frente (CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU) e nas costas (PODER LEGILATIVO MUNICIPAL), conforme modelo anexo. FEMININA, nos tamanhos: GG/01 UNID - M/03 UNID e P/2 UNID.	UNID	6	102,00	612,00
2.	Camisa Tipo Polo do uniforme, na cor AZUL MARINHO, em malha PIQUÊ, golas e mangas na cor branca com listras azul e vermelha; Gola com fechamento através de 02 botões/caseados; Manga curta; Costas folha única; Bordado na parte da frente (CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU) e nas costas (PODER LEGILATIVO MUNICIPAL), conforme modelo anexo. MASCULINA, nos tamanhos: GG/02 UNID - M/01 UNID e P/2 UNID.	UNID	03	102,00	306,00



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 - CENTRO - TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

3.	Camisa Tipo Polo do uniforme, na cor BRANCA , em malha PIQUÊ, golas e mangas na cor branca com listras azul e vermelha; Gola com fechamento através de 02 botões/caseados; Manga curta; Costas folha única; Bordado na parte da frente (CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU) e nas costas (PODER LEGILATIVO MUNICIPAL), conforme modelo anexo. FEMININA , nos tamanhos: GG/01 UNID - M/03 UNID e P/2 UNID.	UNID	06	105,00	630,00
4.	Camisa Tipo Polo do uniforme, na cor BRANCA , em malha PIQUÊ, golas e mangas na cor branca com listras azul e vermelha; Gola com fechamento através de 02 botões/caseados; Manga curta; Costas folha única; Bordado na parte da frente (CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU) e nas costas (PODER LEGILATIVO MUNICIPAL), conforme modelo anexo. MASCULINA , nos tamanhos: GG/02 UNID - M/01 UNID e P/2 UNID.	UNI	03	105,00	315,00

1.863.177

23.548.116/0001-65
SILVA & FRAZÃO LTDA - ME
Av da Maçonaria, 84
PERPETUO SOCORRO - CEP 48.603-241
Paulo Afonso BA

Paulo Afonso Batista Lima
ASSINATURA EMPRESA



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29103107759		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DAVI CHRISTIAN PINHEIRO DE LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) MANOEL CLEMENTINO DE LIMA		(mãe) ANTONIA PINHEIRO DE LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/02/1976	IDENTIDADE número 0802331556	Órgão emissor SSP	UF BA CPF (número) 977.479.985-20
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SÃO FRANCISCO			NÚMERO 249
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48601070	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (se não for da Bahia) 000000
MUNICÍPIO PAULO AFONSO		UF BA	
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL D C PINHEIRO DE LIMA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SÃO FRANCISCO			NÚMERO 276
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48601070	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (se não for da Bahia) 000000
MUNICÍPIO PAULO AFONSO	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) organtabil@bol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4781400 Atividades Secundárias 1413401 3292202 4642702 4755501 4755503 4763602 4782202 XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO, ACESSORIOS, CAMISARIA, CINTOS DE QUALQUER MATERIAL, CONFECCAO MASCULINA, FEMININA, INFANTIL, LOJAS DE ROUPAS, MODA MASCULINA, FEMININA, INFANTIL, PEÇAS DO VESTUARIO, ROUPA FEITA, ROUPA PRONTA, ROUPAS DE COURO, ROUPAS MASCULINAS, FEMININAS, INFANTIL, UNIFORMES ESCOLARES, UNIFORMES MEDICOS; COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO; COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO VAREJISTA DE DE ARTIGOS ESPORTIVOS; CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA SEGURANCA PESSOAL E PROFISSIONAL, AVENTAIS, GORROS, MASCARAS PROTETORAS E SEMELHANTES DE NAO-TECIDOS OU FALSOS TECIDOS PARA USO MEDICO-HOSPITALAR, TOUCAS, LUVAS, MASCARAS E ACESSORIOS DE USO MEDICO HOSPITALAR.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/12/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05419984000163	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
DATA DA ASSINATURA 04/03/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>DAVI CHRISTIAN PINHEIRO DE LIMA</i>		
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	

Departamento de Registro Empresarial e Integração - 9100000350940 Página 1 de 1

Certifico o Registro sob o nº 97956176 em 06/03/2020
Protocolo 204602890 de 06/03/2020
Nome da empresa D C PINHEIRO DE LIMA NIRE 29103107759
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 77173603422888
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.419.984/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/12/2002
NOME EMPRESARIAL D C PINHEIRO DE LIMA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRIACOES CHAPLIN.			PORTE EPP
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SAO FRANCISCO	NUMERO 276	COMPLEMENTO SALA	
CEP 48.601-070	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO PAULO AFONSO	UF BA
ENDERECO ELETRONICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/06/2022 às 15:55:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D C PINHEIRO DE LIMA
CNPJ: 05.419.984/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:36:49 do dia 15/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2022.

Código de controle da certidão: **F5E9.E1B7.DF31.4575**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222002097

RAZÃO SOCIAL	
D C PINHEIRO DE LIMA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
058.775.431	05.419.984/0001-63

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/05/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECEITAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 115602

Contribuinte: D C PINHEIRO DE LIMA - EPP
CPF/CNPJ: 05.419.984/0001-63
Inscrição: 171505
Município: PAULO AFONSO/BA
Endereço: RUA SÃO FRANCISCO , 276 -
Bairro: CENTRO
CEP: 48.601-070

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 187 da Lei Complementar nº 967, de 30 de dezembro de 2003 - Código Tributário do Município de Paulo Afonso.

Emissão: 16/05/2022 às 08:43:44
Validade: 15/06/2022



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.pauloafonso.ba.gov.br> ou utilize o qr-code para acessar a pagina de validação!
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Certidão emitida conforme o modelo definido no Anexo I, do decreto nº 4567/2014.

Código de Autenticidade: 4875 - 4436 - 2032

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.419.984/0001-63
Razão Social: D C PINHEIRO DE LIMA
Endereço: RUA SAO FRANCISCO 276 SALA / CENTRO / PAULO AFONSO / BA /
48600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2022 a 20/07/2022

Certificação Número: 2022062101295276664290

Informação obtida em 27/06/2022 10:32:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D C PINHEIRO DE LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.419.984/0001-63

Certidão nº: 5190746/2022

Expedição: 11/02/2022, às 15:59:55

Validade: 10/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D C PINHEIRO DE LIMA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.419.984/0001-63, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

AO PROCURADOR JURÍDICO DA CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
DR. ROBERTO JOÃO DE ARAÚJO
OAB/PE N. 15.138

PROC ADM. N. 22/2022
DISPENSA N. 013/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Conforme solicitação do Presidente desta Câmara Municipal de Vereadores, encaminho procedimento Administrativo para emissão do competente parecer jurídico e emissão de Minuta de Contrato no que se refere ao pedido de Dispensa de Licitação acima identificada.

Tacaratu, 14 de junho de 2022

Alfonso de S.C.
Ana Lúcia Lima Cruz Sá
Presidente da CPL



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

MINUTA DE CONTRATO N. ____/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ____/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ____/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU**, Estado da Pernambuco, com sede a Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, inscrita no CNPJ sob o n. 11.411.832/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado pelo **Presidente, Vereador Lucas Balbino Torres**, inscrito no RG n. 7939871, SDE/PE e no CPF n. 078.076.634-21, domiciliado no Sítio Olho D'Água do Bruno, Tacaratu/PE, e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com base no Processo Administrativo acima descrito, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas no **artigo 24, II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores**, nos seguintes termos:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **aquisição de uniformes personalizados destinados aos servidores desta da Câmara Municipal** conforme discriminado no processo administrativo, parte integrante desse contrato, independente de transcrição.

§ **ÚNICO.** O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO.

2.1. As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu

Atividade: 01.031.0101.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 01 – Recursos Próprios

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de **RS 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, a ser pago após o fornecimento dos materiais, conforme preço constante na proposta comercial, exigíveis ao final de cada mês, **conforme proposta de preços da CONTRATADA**, parte integrante desse instrumento contratual, independente de transcrição.

§ 1º - O valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da emissão da Nota Fiscal, e será procedido através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA ENTREGA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, com base no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

4.2. O fornecimento do objeto do presente contrato se dará de forma ÚNICA, com entrega imediata em até 30 (trinta) dias, contador da solicitação formal da CONTRATANTE.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do serviço com a especificação contidas no Ofício Requisitório pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive na evolução do valor das taxas de inscrição, devidamente corrigidas.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

VIII - CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL

8.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

IX - CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá a Contratante:

- a) solicitar os itens contratados de acordo com as especificações;
- b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- c) efetuar o pagamento no prazo previsto.
- d) a CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 Caberá a Contratada:

- a) fornecer os materiais de acordo com o ofício requisitório e dentro das normas técnicas;
- b) responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguro e demais despesas e quaisquer outros ônus que possa recair sobre a execução do objeto da presente licitação.
- c) ressarcir a contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- 10.2. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 10.3. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.
- 10.4. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.
- 10.5. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tacaratu/PE ou sua Jurisdição, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato. Assim, por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, lavrando-se o mesmo no livro próprio do Município.

Tacaratu, _____ de 2022.

Ver. Lucas Balbino Torres
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PARECER JURÍDICO

Referência/EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022
DISPENSA Nº 13/2022

Objeto: “Contratação de Empresa para a aquisição de uniformes personalizados destinado aos servidores da Câmara de Tacaratu, conforme especificações”. (cf. Autorização e Ofício Requisitório do Presidente da Câmara, Informação do Setor Contábil e da CPL da Câmara, entre outros docs. dos autos).

O presente **Processo Administrativo Nº 22/2022 (Dispensa Nº 13/2022)**, tem como fundamento legal para a realização a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e outras, c/c o 37, XXI da CF., entre demais normas legais pertinentes, e visa atender à conveniência e interesse público do Poder Legislativo (Câmara) de Tacaratu-PE.

Outrossim, o dito processo, conforme informações da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Câmara (e tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara), e constante dos documentos dos mencionados autos, segue seu trâmite processual de praxe e legal, considerando ainda, ao princípio processual do informalismo (formalismo moderado), e se enquadrando na modalidade descrita no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observando às demais normas correlatas. Ressaltando, há existência de dotação orçamentária correlativa, de acordo as ditas informações e docs. apresentados pela referida Comissão e demais agentes públicos supracitados (do setor Contábil e do Presidente). Sendo obstante observar ainda, os demais dispositivos legais descritos na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, entre outros. Observe-se ademais, a pertinência da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21).

Ressaltando por outro lado, que há nos autos, **Autorização e Ofício Requisitório** pertinentes do Presidente da Câmara, entre outros documentos contendo solicitação, autorização, argumentação e/ou fundamentação legal correlativa, e demonstrando Dotação Orçamentária correspondente para o dito processo administrativo e contratação (cf. tb. Autorização e Ofício Requisitório e demais docs. citados e anexados aos autos).


Assim sendo, diante das competentes informações fornecidas pela CPL (tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara), e das razões fáticas e jurídicas retro mencionadas, entre outras apresentadas nos autos do processo supramencionado, contendo documentos inclusos, observa-se que, o referido processo administrativo com sua tramitação e procedimentos possuem amparo jurídico nas normas legais supra referidas e pertinentes, arrimado ainda, nos princípios norteadores da administração pública descritos no Art. 37, “Caput” da CRFB, e seus parágrafos e incisos (cf. tb, Art. 97 da Constituição Estadual), especialmente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, e nos demais princípios administrativo da economicidade, da concorrência pública, da continuidade, da razoabilidade, do interesse público, da supremacia do interesse público e da conveniência pública, entre outros contidos na Lei nº 8.666/93 (cf. tb. Lei nº 14.133/21), e demais correlatos.

Ante o exposto, consubstanciado nas fundamentações utilizadas pela CPL (tb. setor Contábil e do Presidente da Câmara), nos argumentos e normatizações supramencionadas (cf. tb. Autorização e Ofício Requisitório pertinentes, do Presidente da Câmara, e análise dos documentos a mim fornecidos), entre demais conexos, sou de parecer que tal Processo Administrativo se justifica, e sua tramitação administrativa atende à legislação correlata e pertinente para à modalidade procedimental acima mencionada, em utilização à possível contratação e satisfação do objeto. Devendo-se ademais, observar sempre a cotação prévia de preço de mercado, o valor limite legal previsto, e prudencialmente, à inviabilidade de competição (quando haja inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa), evitar aumento/reajuste ilegal de valor, e, possuir a devida prudência para ser evitado fracionamento do objeto e a descaracterização da modalidade e procedimento legal/administrativo previsto, evitando finalmente, danos ao erário público. Por fim, seja observado finalmente, à idoneidade da empresa a ser contratada e há existência indispensável de interesse público, para os devidos fins.

Este é o Parecer.

Submeto à superior instância, para os devidos fins.
s.m.j.

Tacaratu, 13 de Junho de 2022.


Roberto João de Araújo
-Assessor Jurídico e Legislativo-
OAB/PE. Nº 15.138

87 9 9957-0129
87 3843-1501

camdetacaratu@gmail.com
www.tacaratu.pe.leg.br

Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,
01 - Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE





CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

DECLARAÇÃO AO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 22/2022 – DISPESA N. 13/2022

Declaro a dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, considerando a justificativa contida no Ofício Requisitório e Termo de Referência que o integra em seu Anexo I, e a documentação jurídica e de regularidades fiscal e trabalhista apresentada pela empresa **DC PINHEIRO DE LIMA-ME**, inscrita no CNPJ n. 05.419.984/0001-63, com sede a Rua São Francisco, 276, Centro, Paulo Afonso/BA, objetivando a aquisição **de uniformes personalizados destinados aos servidores desta da Câmara Municipal**, no valor global de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Tacaratu, 15 de junho de 2022.

Ana Lúcia Lima Cruz Sá
Presidente da CPL

Manoel Félix dos Santos Filho
Membro

Hedley Victória da Silva
Membro